

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
PIRAPORA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ nº. 23.984.342/0001-99
NIRE 31.3.0011655-7

1. **Data, hora e local:** Às 11:00 horas do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Pirapora II Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Estrada Uniagro, Km 7, Fazenda Marambaia, Gleba 2.
2. **Presença:** Acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia.
3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
4. **Ordem do dia:** a) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76; e b) caso a redução do capital social nos termos do item (a) seja aprovada, alterar o artigo 5º do Estatuto Social.
5. **Instalação e mesa:** Verificada a presença da única acionista, foi instalada a Assembleia. Os trabalhos foram presididos por Paulo Alexandre Coelho Abranches e secretariados por Fernanda Raibolt Barbosa.
6. **Deliberações:**
 - a) A acionista única da Companhia aprovou, sem ressalvas, a redução do capital social no valor de R\$ 10.212.735,00 (dez milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta e cinco reais), em razão do mesmo ter se tornado excessivo em relação ao desenvolvimento das atividades da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, e o conseqüente cancelamento de 10.212.735 (dez milhões, duzentas e doze mil, setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, acarretando a restituição proporcional à acionista única da Companhia.

Na forma do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, esta deliberação somente se tornará eficaz após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta ata sem que haja impugnação de qualquer credor quirografário da Companhia, quando então será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

- b) Em virtude do exposto no item "a" acima, a acionista única da Companhia aprovou, sem ressalvas, mas sujeita à implementação da condição suspensiva referida no parágrafo antecedente, a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. O capital social da Companhia é de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), dividido em 31.000.000 (trinta e um milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida em voz alta e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Pirapora, 08 de outubro de 2019.

Mesa:

Paulo Alexandre Coelho Abranches
Presidente

Fernanda Raibolt Barbosa
Secretária

Acionista:

Pirapora II Solar Holding S.A.
p. Paulo Alexandre Coelho Abranches e Thiago Trindade Linhares